



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extracto) n.º 7/2010

Por Alvará de 8 de Maio 2010:

Ordem do Mérito Agrícola, Comercial e Industrial

Classe do Mérito Industrial

Comendador

João Jorge.

Por Alvará de 20 de Maio de 2010:

Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário

Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, 25 de Maio de 2010. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

203312498



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 11096/2010

Nos termos dos artigos 32.º e 33.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho — Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República —, das Resoluções da Assembleia da República n.ºs 39/96, 8/98 e 59/2003, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, n.º 65, de 18 de Março de 1998, e n.º 172, de 28 de Julho de 2003, conjugadas com o regime jurídico consagrado na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, 59/2008, de 11 de Setembro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 22 de Abril de 2010 da secretária-geral da Assembleia da República se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum com vista à contratação a termo resolutivo incerto de dois adjuntos parlamentares de 2.ª classe, nos termos que a seguir se discriminam.

1.1 — Posto de trabalho a ocupar: dois adjuntos parlamentares de 2.ª classe.

1.2 — Modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir: contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1.3 — Fundamentação da contratação: artigo 93.º, n.º 1, alínea i), e artigo 106.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1.4 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade, podendo, nos termos previstos no artigo 51.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser substituída por formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, desde que as mesmas sejam em valências teórico-práticas para o desempenho de funções na área definida na caracterização do posto de trabalho.

1.5 — Caracterização do posto de trabalho: o conteúdo funcional do posto de trabalho é o que está enunciado no mapa II anexo à Resolução da Assembleia da República n.º 8/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 65, de 18 de Março de 1998, e em termos específicos caracteriza-se pelo exercício de tarefas executivas de aplicação técnica, relacionadas com a realização de desenho técnico, medições e estimativas orçamentais, execução de maquetas de pormenor de obras e apoio em geral aos serviços da Assembleia da República directamente relacionados com tais matérias.

1.6 — Requisitos de admissão: para além da detenção do nível habilitacional ou da formação prevista no n.º 1.4, os candidatos devem igualmente reunir os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sob pena de exclusão.

2 — Âmbito do recrutamento: nos termos do disposto nos artigos 6.º, n.º 6, e 22.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que não pretendam conservar essa qualidade, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e ainda de entre trabalhadores que se encontrem em situação de mobilidade especial, conforme despacho da secretária-geral da Assembleia da República de 22 de Abril de 2010, no uso de competência delegada pelo despacho n.º 27 472/2009, de 23 de Dezembro, do Presidente da Assembleia da República.

2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

2.2 — Métodos de selecção: nos termos do artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, atendendo à urgência do procedimento, será utilizado apenas o método de selecção obrigatório avaliação curricular, complementado pelo método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

2.3 — A avaliação curricular (*AC*), expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, resultará do somatório das pontuações atribuídas aos factores habilitação académica de base (*HAB*), formação profissional (*FP*), experiência profissional (*EP*) e avaliação de desempenho (*AD*), atendendo aos respectivos factores de ponderação que se traduzem na seguinte fórmula:

$$AC = HAB (2) + FP (3) + EP (4) + AD/10$$

2.4 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) será avaliada segundo os níveis de *Elevado* (20 valores), *Bom* (16 valores), *Suficiente* (12 valores), *Reduzido* (8 valores) e *Insuficiente* (4 valores), de acordo com o disposto no artigo 18.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009.

2.5 — Valoração final global:

Avaliação curricular — 70 %;

Entrevista profissional de selecção — 30 %.

2.6 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção ou que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

2.7 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

2.8 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha de classificação e os sistemas de valoração final de cada método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

2.9 — Local de trabalho: Assembleia da República, em Lisboa.

2.10 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a remuneração dos trabalhadores a contratar será objecto de negociação com a Assembleia da República e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

3 — Formalização de candidaturas:

3.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser remetido em suporte papel, pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Assembleia da República (CON/PES/9/E/2010), Serviço de Expediente/DRHA, Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa, mediante o preenchimento da seguinte minuta de requerimento:

Ex.^{ma} Sr.^a Secretária-Geral da Assembleia da República:

... (nome completo), ... (estado civil), ... (filiação), ... (nacionalidade), ... (data de nascimento), portador(a) do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º ..., emitido pelo arquivo de identificação de ..., residente em ..., ... (código postal), telefone fixo ou móvel n.º ..., e-mail ..., com ... (habilitações literárias/formação profissional/experiência profissional), solicita a V. Ex.^a a sua admissão ao procedimento concursal comum para recrutamento de posto(s) de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto (referência) do mapa de pessoal da Assembleia da República, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ...de...

Declara ainda, sob compromisso de honra, possuir os requisitos gerais de admissão ao procedimento constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

3.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou documento comprovativo da formação profissional e, ou da experiência profissionais necessárias e suficientes para substituição da habilitação exigida;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, onde conste a sua duração;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

d) Sendo o caso, declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, atento o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Sendo o caso, declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) Sendo o caso, documento comprovativo da avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos (2006, 2007 e 2008), atento o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3.3 — Ao júri assiste a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações.

3.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

3.5 — Os candidatos deverão reunir todos os requisitos definidos no presente aviso até à data limite para a apresentação das candidaturas.

4 — Publicitação dos resultados:

4.1 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado ou de outro meio legalmente definido no 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4.2 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 30.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009.

4.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da Assembleia da República, Avenida de Dom Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa, e disponibilizada na sua página electrónica, em www.parlamento.pt.

4.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Secretária-Geral da Assembleia da República, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Assembleia da República, Avenida de Dom Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa, e disponibilizada na página electrónica da Assembleia da República, conforme dispõe o artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Júri do concurso:

Presidente — Fernando Paulo da Silva Gonçalves — chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património.

Vogais efectivos:

1.º Maria Susana Vieira da Veiga Simão — assessora parlamentar principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º António Vicente de Matos Churro — assessor parlamentar.

Vogais suplentes:

1.º Maria Filomena Aveiro Alves — técnica superior parlamentar principal.

2.º António Diniz Flores — assessor parlamentar principal.

24 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina de Sá Carvalho*.
203316661

Aviso n.º 11097/2010

Nos termos dos artigos 32.º e 33.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho — Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República —, das Resoluções da Assembleia da República n.ºs 39/96, 8/98 e 59/2003, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.ºs 275, de 27 de Novembro de 1996, 65, de 18 de Março de 1998, e 172, de 28 de Julho de 2003, conjugadas com o regime jurídico consagrado nas Leis n.ºs 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 59/2008, de 11 de Setembro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 22 de Abril de 2010 da secretária-geral da Assembleia da República, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à contratação a termo resolutivo incerto de um técnico parlamentar de 2.ª classe (área de apoio parlamentar), nos termos que a seguir se discriminam.

1 — Modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir: contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1.1 — Fundamentação da contratação — artigo 93.º, n.º 1, alínea i), e artigo 106.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1.2 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica — curso superior, ainda que não confira grau de licenciatura, na área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover.

1.3 — Caracterização do posto de trabalho — o conteúdo funcional do posto de trabalho é o que está enunciado no mapa II anexo à Resolução